



SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

DESPACHO - CFDCO/CGGFDF/DIPGF/SUDECO

À Secretaria-Executiva do Condel/Sudeco

Assunto: Diretrizes e Prioridades do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste (FDCO) para o exercício de 2027.

1. Durante a Reunião Preparatória da 27ª Reunião Ordinária do Condel/Sudeco, a representante do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) apresentou manifestação quanto à redação do inciso III do art. 8º da Minuta de Resolução Condel/Sudeco nº 183/2026, apontando a conveniência de aperfeiçoamento redacional do dispositivo para conferir maior clareza à definição da categoria Serviço Público.

2. A manifestação foi analisada por esta Coordenação, que entendeu pertinente promover ajuste redacional no dispositivo, sem alteração do conteúdo material da proposta.

3. O ajuste consistiu na alteração da redação do inciso III do art. 8º, que passou de:

"Serviço Público: aquele cujo objeto é um empreendimento privado destinado à prestação de serviços de interesse público à população ou ao poder público, incluindo saúde, educação, transporte de passageiros e administração pública;"

4. para:

"Serviço Público: aqueles serviços de interesse público prestados pela iniciativa privada, a exemplo de saúde, educação, transporte de passageiros e administração pública;"

5. Dessa forma, informamos que a Minuta de Resolução foi devidamente atualizada para refletir o ajuste de redação acima mencionado, conforme documento SEI nº 0484603.

JADER PAULO GONÇALVES VERDADE JÚNIOR
Coordenador do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste

De acordo. Encaminhe-se à Secretaria-Executiva do Condel/Sudeco para as providências cabíveis.

RAQUEL PORTO SANTORI
Coordenadora-Geral de Gestão de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento



Documento assinado eletronicamente por **Jader Paulo Gonçalves Verdade Junior, Coordenador(a)**, em 02/07/2026, às 08:40, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 11.057 20/04/2022 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Porto Santori, Coordenador(a)-Geral (CGGFDF)**, em 03/07/2026, às 06:58, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 11.057 20/04/2022 da Presidência da República.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://bit.ly/292Spi1>, informando o código verificador **0484601** e o código CRC **D46104D0**.